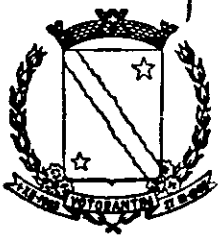


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 014/75

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 169/75 - C. M.

Votorantim, 03 de outubro de 1975.

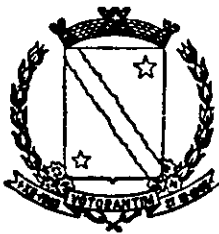
Senhor Presidente:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional no montante de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 322 3120 99 - Material de Consumo da Seção de Garagem e Oficinas desta Prefeitura.

Visa o Projeto, Senhor Presidente, em sejar a este Executivo a continuidade dos serviços diversos afetos àquela Seção.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus dignos pares, no presente exercício foi bastante acentuado o aumento de salários e principalmente dos materiais de um modo geral; o que concorreu para tornar deficiente a nossa previsão orçamentária, no que se refere à verba supra mencionada.

Destina-se a presente suplementação à aquisição, conforme a própria designação da verba está a e nunciar, de diversos materiais de consumo da Garagem e Oficinas, porém mais especificamente, à aquisição de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios para nossos veículos, principalmente para a frota de caminhões que deverá neste final de ano, ter redobrada a sua atividade, quer em função das obras de pavimentação a serem feitas, quer em decorrência dos estragos que fatalmente serão causados nas vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

OFÍCIO N.º 169/75 - C. M.

públicas tendo como causa as chuvas desta época.

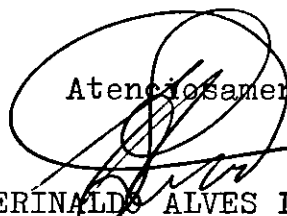
Conforme se verifica pelo artigo 2º, os recursos para cobertura do crédito serão fornecidos pelo "Superavit" financeiro apurado no exercício de 1974; isto por não dispormos de recursos orçamentários que possam, sem prejuízo das obras e serviços em andamento, ser utilizadas.

Queremos, Senhor Presidente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais representantes dessa Casa, que o andamento normal dos serviços estão condicionados à presente suplementação, sem a qual teremos que lamentavelmente, reduzir nosso ritmo de trabalho, o que consequentemente trará grandes prejuízos ao Município e transtornos maiores à nossa população.

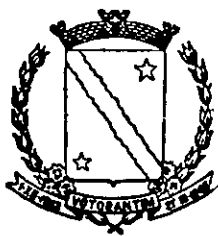
Dada a urgência e o interesse de que o assunto se reveste, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei nº 9-(Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos dignos representantes desse Legislativo, prevalecemo-nos do ensejo, para renovar os protestos da nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 75

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU ,
ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Garagem e Ofi
cinas da Prefeitura Municipal de Voto
rantim, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 250.000,00,
(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar à verba
322 3120 99 - Material de Consumo.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito
a que se refere o artigo anterior se
rão fornecidos pelo "Superavit" financeiro apurado no exer
cício de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de ou
tubro de 1975 - XI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votoantim, 3 de 10 de 1976

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 4 de 10 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Receido em
Promogido
Devolvido
Pro: *[Signature]*

Comissão Finanças

Receido em
Promogido
Devolvido
Pro: *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

Votoantim, 10 / 11 / 1976

[Signature]
Presidente da Câmara

pública

REJEITADO

S. Sessões, 10 de 11 de 1976

[Signature]
PRESIDENTE

Projeto de Lei, nº 14/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 33/75

Temos para parecer o projeto supra que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de ordem de Cr\$ 250.000,00, à verba 322 3120 99 - Material de Consumo de Secção de Garagens e Oficinas, processando-se sua cobertura através o Superavit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior.

Analizando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

No mérito, entretanto, há que se fazer / reparos à pretensão do Chefe do Executivo.

Como todos sabem, créditos adicionais suplementares são importâncias consignadas ao reforço de dotações orçamentárias pela comprovada insuficiência destas para o custeio dos referidos serviços.

Pela análise do balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal referente ao mes anterior, pode-se constatar que a verba que se pretende suplementar apresenta pequeno saldo, ou seja, dos Cr\$ 680.000,00 consignados, resta nada mais que Cr\$ 11.378,20, o que nos leva a deduzir que, atualmente, a mesma se tornou realmente insuficiente.

Em sua exposição justificativa, o Prefeito Municipal alega que a suplementação se faz necessária face ao "acentuado aumento de salários e principalmente dos / materiais de um modo geral" e "destina-se a aquisição de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, e, diversos materiais", como se todos não soubessem que a verdadeira causa da situação é a deficiência da Administração na previsão orçamentária e a indiscriminada utilização dos veículos que compões a frota oficial, sem que nenhuma providência visando o racionamento de combustível seja tomada.

O que nos causa estranheza contudo é o fato de se pretender utilizar como recurso para cobertura / do presente crédito, o Superavit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, afirmando "não dispor de recur

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 14/ 75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 33/ 75

sos orçamentários que possam, sem prejuízos das obras e serviços em andamento, ser utilizados", quando na verdade inúmeras verbas consignadas para obras publicas permanecem intactas, já no final do exercício, envolvendo vultuosas somas que não serão utilizadas, tais como

343 4110 99 Obras Públicas - Diversas

...

VI Centro Esportivo de vossoroca 200.000,00

VII Estádio Municipal 50.000,00

VIII Ginásio de Esportes 1.800.000,00

IX Prédio da Prefeitura Munic 1.000.000,00

e que por falta de melhor administração terão como destino certo e inevitável, a exemplo dos anos anteriores, o Superavit do exercício.

Para esses casos a posição desta Comissão e da Bancada da ARENA é por demais conhecida e o Alcaide insiste apenas com o intuito de tirar proveito político do episódio.

Sendo assim, opinamos pela rejeição do presente projeto na forma proposta.

Outrossim, não desejando prejudicar o andamento normal dos serviços, reduzindo ainda mais o vagaroso / ritmo de trabalho, sugerimos ao Chefe do Executivo a remessa de nova propositura, em regime de urgência, utilizando como recurso para abertura do crédito pretendido, o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes, que, em sessão extraordinária, se necessária, obterá o beneplácito esperado, porém com a recomendação de se adotar, a exemplo dos governos do Estado e da União, medidas drásticas visando racionalizar o abusivo consumo de combustível e lubrificantes, bem como, o exame de seleção para motoristas e operadores de máquinas, visando reduzir as despesas com peças e acessórios.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Lupércio Mariano da Silva

Membro Antonio Aires dos Santos

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº 14/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 33/75 A

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente, somos de enten-
dimento que óbice algum de ordem legal existe.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Manoel Andriotta
Membro Manoel Andriotta

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 14/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 34/75

Temos para parecer o projeto supra.
Endossamos plenamente o parecer da Comissão de Justiça e Redação.
Opinamos pela rejeição na forma proposta.
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Antônio Aires dos Santos

Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de lei nº 14/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 34/75 A

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Manoel Andriotta
Membro Manoel Andriotta



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Convocação

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 18 e §§ do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, CONVOCA os Senhores Vereadores para a 5ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, a ser realizada em 10 de novembro do corrente, segunda-feira, às 20,00 horas, para deliberarem:

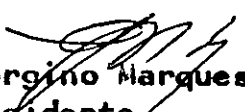
Em discussão e votação:

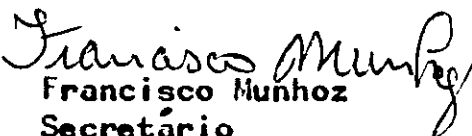
Projetos de Lei nºs 14, 15 e 16/75 de autoria do Prefeito Municipal que dispõem sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Justificativa

Devido a urgência da matéria contida nas proposições objetos desta Convocação é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 05 de novembro de 1975


Georgino Marques Dias
Presidente


Francisco Munhoz
Secretário